



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

LEI Nº 1974, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

PUBLICADO DOEMC

Edição nº 779 Página(s) 001
Data 27 / 09 / 2019

Geisa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE
2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, até o limite de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), na(s) seguinte(s) na dotação(ões) orçamentária(s):

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0018 – Melhoria do Transporte de Educandos

Proj/atividade: 2035 – Manutenção Atividade Transporte Escolar

Classificação econômica: 33903900-Outros Serv. Terceiros – Pessoa

Jurídica

Dotação: 12.361.0018.33903900-2035

Fonte de Recurso: 2.22 – Transf. Convenio Vinculado à Educação

Ficha: 229

Valor de R\$40.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para abertura dos créditos previstos no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 1.22 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação, no montante de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão abertos por decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 96, inciso I, letra “d” da Lei Orgânica Municipal.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 26 de setembro de 2019.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal

10
Francisco Ferreira Guerrero
Assessor Jurídico da
Campanha